

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB.

RUA ANTONIO ALMINO, 31

C. G. C. 08.920.571/0001-57

Diário Oficial do Município, criado pela Lei nº 09/75 de 30 de Outubro de 1.975. Ano XIX, segunda feira 31 de Maio de 1.993.

LEI Nº 101/93 de 31 de Maio de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte = Lei.

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado= estabelecer os seguintes níveis salariais para o Funcionalismo Público Municipal, a vigorá apartir do dia 1º de Maio de 1.993. (TABELA A NEXA).

Art. 2º.- O reajusto Salarial do Funcionalismo Municipal será de acôrdo com o incremento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 3º.- Nenhum Servidor Municipal perceberá salário = maior do que o de Secretário Municipal, este não mais do que o subsídio do Prefeito.

Art. 4º.- As gratificações de Direção será de 50% do valor do salário.

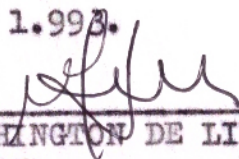
Art. 5º.- Nenhum salário terá vinculação com o salário= mínimo nacional ou outro índice.

Art. 6º.- O Poder Executivo se obriga a formular um plano de Cargo e Salário do Servidor Municipal, e enviar ao Poder Legislativo para apreciação e votação.

Art. 7º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO-PB.

Em, 31 de Maio de 1.993.



IVALDO WASHINGTON DE LIMA
-PREFEITO-